



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Fundamentação

A educação é simultaneamente o espelho de uma sociedade e o modelador das gerações seguintes. Portugal tem uma sociedade muito desigual e a escola tem sido incapaz de lidar com e combater a desigualdade. É necessário desbloquear os caminhos que conduzirão a escola a ser, de facto, o elevador social que originará uma sociedade mais igual.

Neste sentido, defendemos uma maior autonomia de cada escola/agrupamento e de cada professor e uma extrema revalorização da profissão de professor, bem como de todos os profissionais que pertencem à comunidade escolar.

Com o objetivo de valorizar todo o pessoal não docente, a proposta em concreto promove a revisão dos critérios e fórmula de cálculo para a dotação máxima de referência do pessoal não docente.

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO V

Finanças locais

Artigo 83.º-A (novo)

Pessoal não docente



**Revisão dos critérios e fórmula de cálculo para a dotação máxima de referência
do pessoal não docente**

1 - Durante o ano de 2020 o Governo procede à revisão dos critérios e da fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

2 - A revisão considera a adequação às características das escolas e das respetivas comunidades educativas, com especial enfoque nas necessidades de acompanhamento dos alunos abrangidos por medidas no âmbito da educação inclusiva.

3 - Para os efeitos previstos nos números anteriores, o Governo tem em consideração o trabalho da comissão técnica de desenvolvimento previsto no n.º 3 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020

A Deputada,
Joacine Katar Moreira